

RESOLUÇÃO Nº 4.491, DE 31 DE MAIO DE 2016

Altera a Resolução nº 4.455, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento dos efeitos das variações cambiais na conversão de demonstrações financeiras de dependência e de entidade coligada ou controlada no exterior e às operações de **hedge** de variação cambial de dependências ou de investimentos em coligada ou controlada no exterior.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9° da Lei n° 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 31 de maio de 2016, com base no art. 4°, incisos VIII e XII, da referida Lei, e tendo em vista o disposto nos arts. 22, § 2°, da Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e 61 da Lei n° 11.941, de 27 de maio de 2009,

RESOLVEU:

Art. 1º O art. 6º da Resolução nº 4.455, de 17 dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° Os procedimentos contábeis estabelecidos por esta Resolução devem ser aplicados pelas instituições mencionadas no art. 1° de forma prospectiva a partir de 1° de janeiro de 2017." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Antonio Tombini Presidente do Banco Central do Brasil

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2/6/2016, Seção 1, p. 28, e no Sisbacen.